CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 15

de 21 de março de 2011

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU, PARA 30 DE MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1°..

Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única do EPTU e a 1ª parcela para o dia 30 de Março de 2011, mantidas as disposições do Edital de Lançamento do IPTU - 2011.

Art. 2°..

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 21 DE MARÇO DE 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 15/2011 - 21 de março de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em